

Detran

**PORTARIA Nº 924/2022
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

Estabelece o calendário de pagamento do licenciamento anual e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para o exercício 2023 no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, e dá outras providências.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785 de 22 de dezembro de 2005.

Considerando o Capítulo XII da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a Portaria SEFAZ/SE nº 427 de 14 de dezembro de 2022, publicada no DOE - SE em 21 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Calendário de Pagamento do Licenciamento Anual e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para o Exercício 2023, relativo aos veículos automotores registrados sob a circunscrição deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, ficando definidas as datas de pagamento conforme consta no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente.

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO/IPVA 2023

TERMINAÇÃO PLACA	COTA ÚNICA COM DESCONTO DE IPVA	COTA ÚNICA SEM DESCONTO DO IPVA	FISCALIZAÇÃO
1	31/março	28/abril	Junho /2023
2	31/março	28/abril	Junho /2023
3	31/março	31/maio	Julho /2023
4	31/março	31/maio	Julho/2023
5	31/março	30/junho	Agosto/2023
6	31/março	31/julho	Setembro/2023
7	31/março	31/agosto	Outubro/2023
8	31/março	29/setembro	Novembro/2023
9	31/março	31/outubro	Dezembro/2023
0	31/março	30/novembro	Janeiro/2024

**PORTARIA Nº 925/2022
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

Institui a Política Geral de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785 de 22 de dezembro de 2005.

Considerando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, a Política Geral de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade e a Política de Segurança da Informação, com o objetivo de definir e divulgar as regras de tratamento de dados pessoais, em consonância com a legislação específica, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e legislação correlata, especialmente a Lei Federal nº 12.965 de 23 de abril de 2014 (Lei do Marco Civil da Internet) e a Lei Federal nº 12.527 de 28 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

§1º. Estas Políticas se aplicam a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pelo órgão e unidades que integram a sua estrutura, bem como a todos os seus credenciados, nos termos do artigo 3º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§2º. Estas Políticas serão administradas pelo Comitê Multidisciplinar de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais, instituído pela Portaria DETRAN/SE nº 564, de 17 de novembro de 2021.

Art. 2º - Ambas as Políticas deverão ser publicadas nos endereços eletrônicos do órgão e disponíveis para toda a sociedade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente.

Emdagro

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E DA PESCA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022**

CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.

CONTRATADA - CONSTRUTORA HILÁRIO COELHO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adaptação de prédio para instalação do escritório local da EMDAGRO na cidade de Canindé de São Francisco/SE, localizado à Rodovia SE 230 s/n, conforme disposições no projeto básico (anexo I) do Edital.

VIGÊNCIA - Este Contrato tem prazo de execução de 03 (três) meses, contados a partir da data de início da execução dos serviços e o prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme item 06, subitem 6.3 do Projeto Básico e a critério da CONTRATANTE.

VALOR - As especificações do objeto do presente contrato e respectivos preços a serem pagos pela CONTRATANTE são os seguintes: R\$ 138.428,69 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos). O pagamento será efetuado com base na medição conforme estabelecido no projeto básico, mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJ. OU ATIVID.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE REC.
17.301.20.606.0022	0123	3.3.90.00	0270

NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE001470, datada em 19/12/2022.

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor - Presidente

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E DA PESCA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022**

CONTRATANTE - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO

CONTRATADA - SOUZA DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME

OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação do prédio do escritório local da EMDAGRO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Projeto Básico, demais documentos técnicos anexos, que integra este independente de transcrição.

DA VIGÊNCIA - Este Contrato tem prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da nota de empenho podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE.

DO VALOR - O valor a ser pago pela CONTRATANTE são os seguintes: R\$ 189.431,35 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos). O pagamento será efetuado com base na medição conforme estabelecido no projeto básico, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJ. OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE REC.
17.301.20.606.0022	0123	3.3.90.00	0101

Nota de Empenho nº 2022NE001469, emitida em 19/12/2022.

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor - Presidente

Funcap/Se

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2022

NÚMERO DO PROCESSO: 339/2022

PARTÍCIPE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Maria Conceição Vieira Santos, CPF nº: 021.XXX.XXX-91

PARTÍCIPE OSC: Joelinton Santos Melo, CPF nº: 973.XXX.XXX-49

OBJETO: Altera a cláusula décima quinta do Termo de Fomento, prorrogando a vigência por mais 3 (três) meses.

VIGÊNCIA: de 22/06/2022 a 22/03/2023

BASE LEGAL: Art. 55 da Lei 13.019/2014.

Maria Conceição Vieira Santos
Presidente

Fundação Renascer

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria Estadual da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

PORTARIA Nº 0366/2022

cria o serviço de atendimento inicial (SAI) e nomeia a equipe diretiva e demais profissionais que atuarão no órgão.

O Diretor Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Art. 13, do Estatuto da Fundação RENASCER do Estado de Sergipe, e

Considerando A necessidade da Fundação Renascer em dar consequência ao estabelecido no artigo 88, inciso V do Estatuto da Criança e do Adolescente que consiste no primeiro atendimento ao adolescente a quem se atribua prática de ato infracional, com foco na acolhida, acompanhamento e direcionamento por meio da atuação de instituições em rede, garantindo um atendimento célere e integrado pelo Sistema de Garantias de Direito - SGD.

Considerando que o SERVIÇO DE ATENDIMENTO INICIAL (SAI), por esta portaria passa a ser um órgão, vinculado à UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE ATENDIMENTO PROVISÓRIO (USIP), com a finalidade de realizar o atendimento inicial dos adolescentes aos quais se atribuem a autoria de atos infracionais e tem funcionamento 24 horas, ininterruptas.

Considerando que não devemos ultrapassar o limite de vagas nas Unidades de atendimento socioeducativo da Fundação Renascer, e o SERVIÇO DE ATENDIMENTO INICIAL (SAI) pode contribuir para atender essa demanda, a fim de evitar a superlotação dos espaços.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o SERVIÇO DE ATENDIMENTO INICIAL (SAI), vinculado à UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE ATENDIMENTO PROVISÓRIO (USIP) com o objetivo de acolher adolescentes encaminhados pela Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DEPCA), da Promotoria da Infância e Juventude de Sergipe e das demais Delegacias de Polícia vinculadas aos municípios do interior do Estado e do Poder Judiciário, além de atender também familiares e responsáveis destes jovens.

Art. 2º - Após o adolescente acolhido, serão realizados os devidos procedimentos de revista, higiene pessoal, registro institucional, entrega dos itens de uso pessoal e atendimento da equipe técnica e realização do exame junto ao IML.

Art. 3º - Caberá a cada setor do SERVIÇO DE ATENDIMENTO INICIAL (SAI), dedicar-se as suas intervenções privativas de modo que sejam garantidos todos os direitos biopsicossociais e processuais, com vistas a identificar e apontar oportunidades de construção de projeto de vida e, se possível, a melhor medida a ser aplicada aos adolescentes, além de manter contato com as famílias.

Parágrafo único: A permanência do adolescente no SERVIÇO DE ATENDIMENTO INICIAL (SAI) não deverá ultrapassar o limite de 24 horas, exceto aos finais de semana, salvo por determinação judicial.

Art. 4º - Fica também determinado que o SERVIÇO DE ATENDIMENTO INICIAL (SAI), funcionará com a seguinte Equipe: Coordenador Administrativo - JÚLIO CESAR REIS; Coordenação Técnica - LIZANDRA VIEIRA DE OLIVEIRA e Coordenação de Segurança - HENRIQUE MARTINS CARDOSO FILHO.

Art. 5º - Definir como equipe mínima para o funcionamento do SERVIÇO DE ATENDIMENTO INICIAL (SAI): Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Agentes Socioeducativos e Profissionais Administrativos.

Art. 6º Nos casos da aplicação de medida privativa de liberdade, a equipe técnica deve repassar os documentos elaborados durante a permanência do adolescente no Órgão (Relatórios, documentos pessoais originais ou cópia) para os profissionais da Unidade que irão recebê-lo.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de abril de 2022

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Aracaju/SE, 02 de abril de 2022

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 0367/2022

Isolar e interditar as Alas 8, 9 e 10 do Complexo da Unidade Socioeducativa de Atendimento Provisório - USIP.

O Diretor Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas através do art. 13, Inciso X, do Estatuto da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, e em conformidade com a C.I. 032/2022- DIROP, datada de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE,

Art.1º - Isolar e interditar as Alas 8, 9 e 10 do Complexo da Unidade Socioeducativa de Atendimento Provisório - USIP, em razão das reformas que se encontram em andamento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2022;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se.
Aracaju (SE), 19 de dezembro de 2022.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
DIRETOR - PRESIDENTE

Ipesaúde

PORTARIA Nº 175 GP/IPESAÚDE

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006 (Lei de criação do IPESAÚDE);

Considerando a necessidade de atualizar a tabela do IPESAÚDE, com a inclusão de pacotes completos de partos, que contemplam o custo hospitalar, bem como os honorários médicos,

consoante a decisão proferida na 195ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do IPESAÚDE, ocorrida em 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os seguintes códigos na tabela do IPESAÚDE, com as descrições e valores respectivos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.92.07.0043	PARTO NORMAL - ENFERMARIA (PACOTE COMPLETO: PARTE HOSPITALAR + HONORÁRIOS MÉDICOS)	R\$ 2.700,00
0.92.07.0060	PARTO CESÁREO - ENFERMARIA (PACOTE COMPLETO: PARTE HOSPITALAR + HONORÁRIOS MÉDICOS)	R\$ 3.100,00
0.92.09.0028	CURETAGEM - ENFERMARIA (PACOTE COMPLETO: PARTE HOSPITALAR + HONORÁRIOS MÉDICOS)	R\$ 2.400,00
0.92.08.0023	PARTO CESÁREO COM LAQUEADURA - ENFERMARIA (PACOTE COMPLETO: PARTE HOSPITALAR + HONORÁRIOS MÉDICOS)	R\$ 3.350,00

Art. 2º - Os pacotes relacionados nesta Portaria são compostos pelo custo hospitalar e honorários médicos de toda a equipe cirúrgica, com exceção de anesthesiologistas.

Art. 3º - A composição dos pacotes estará detalhada no Anexo Único desta Portaria, constante no site do IPESAÚDE: <https://www.ipesaude.se.gov.br/>.

Art. 4º - Os termos desta Portaria são válidos a partir da sua assinatura, surtindo efeitos legais com a publicação no DOE, revogando as disposições em contrário.

Aracaju, 20 de dezembro de 2022

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Diretor(a) Presidente

O Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, através do seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.853 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva baixou as seguintes Portarias:

Portaria nº 172/2022 - CONCEDER Três (03) meses de Licença Prêmio a **PAULO ROBERTO OLIVEIRA MENEZES**, CPF Nº XXX.088.735-XX, Oficial Administrativo do Quadro efetivo do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, correspondente ao período de 20 de Abril de 2016 a 19 de Abril de 2021.

Portaria nº 173/2022 - CONCEDER Três (03) meses de Licença Prêmio a **EDSON ANTONIO SANTOS** CPF Nº XXX.953.135-XX, Oficial Administrativo do Quadro efetivo do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, correspondente ao período de 22 de Abril de 2016 a 21 de Abril de 2021.

Portaria nº 174/2022 - CONCEDER Três (03) meses de Licença Prêmio a **REJANE MARIA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MARINHO**, CPF Nº XXX.897.425-XX, Oficial Administrativo do Quadro efetivo do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, correspondente ao período de 05 de Fevereiro de 2012 a 03 de Fevereiro de 2017. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

GEORGE DA TRINDADE GOIS
DIRETOR PRESIDENTE DO IPESAÚDE

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº. 16/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB (Aracaju/SE) vem através deste, tornar público aos interessados, o Resultado de Julgamento da Fase de Habilitação do Processo Licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 16/2022, que tem como Objeto a Reforma e Ampliação da EMEF José Conrado de Araújo, situada na Rua Soldado João Ribeiro de Andrade, nº 203 - Bairro São Conrado - Aracaju/SE, ficando **HABILITADAS** as Licitantes: **EBEC - EDUARDO BARRETO ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA; MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; MKR CONSTRUÇÕES LTDA EPP; AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA; TECCOL ENGENHARIA LTDA; IFC ENGENHARIA LTDA; TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP e GP ENGENHARIA LTDA**, por atenderem aos critérios postos no Edital e o disposto no Estatuto das Licitações. Sendo esta publicação, devido às ausências de todos Representantes na reunião de divulgação do Julgamento. Ficam os autos franqueados para vistas aos interessados, tudo conforme preconiza o art. 109, inciso I, alínea "a" e § 1º da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações. Publique-se.

Aracaju/SE, 21 de Dezembro de 2022.

Belª. Maria Lucimar Silva Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação de Obras

Condomínio Recanto dos Coqueiros Residencial Club.

Rod. Engenheiro Edilson Távora - Centro
Barra dos Coqueiros - Sergipe

Torna público que recebeu da ADEMA- Administração Estadual do Meio Ambiente -Sergipe, a Licença Ambiental de Operação número Nº 286/2022, com vencimento 01/11/2025.

A Empresa POLIMIX CONCRETO LTDA inscrita no CNPJ de n. 29.067.113/0343-33 situada na Rodovia BR 235,km 04- Sobrado, zona rural, Nossa Senhora do Socorro-SE. Torna publico que recebi junto à ADEMA Licença Simplificada de nº 488/2022 da atividade de Fabricação de Massa de Concreto. A Gerência.

POSTO VANIA CNPJ 02.832.235/0001-75 São Cristóvão recebeu ADEMA RLO 12/2022 até 12/12/2025.